



LEI N.º 1643/2025

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM REGIME DE COMODATO AUTOMÓVEL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO AÇÃO COMUNITÁRIA SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato a Associação Comunitária Santana do Município de Sapopema/PR, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 79.260.337/0001-98, o seguinte automóvel:

➤ *Veiculo tipo passageiro automóvel, modelo Onix Plus 1.0 TMT, Marca Chevrolet, Placa UAS 9F83, Renavam 01461081820, Chassi 9BGEA69H0TG114083, Cor Prata.*

Parágrafo único. O prazo de vigência do comodato é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, por expresso, mediante aditivo.

Art. 2º: O Comodatário fica obrigado pelo zelo do veiculo, e as despesas com manutenção, documentação, abastecimento e seguro serão de responsabilidade do Comodatário.

Art. 3º: A destinação dos objetos descritos no art. 1º será única e exclusivamente para fins de utilização pela Associação Comunitária Santana do Município de Sapopema/PR.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Art. 4º: O objeto do comodato não poderá sair ou serem transferidos sem autorização expressa do Poder Executivo.

Art. 5º: Fica vedado ao comodatário locar, ceder ou transferir o bem a terceiros em qualquer hipótese.

Art. 6º: Fica o Comodante autorizado a vistoriar o bem, visando sua destinação, estado de uso e conservação, sempre que lhe aprouver, podendo, em caso de descumprimento de qualquer artigo desta lei retomar o bem de imediato.

Art. 7º: Todas as responsabilidades e obrigações serão de ajustadas em termo de comodato apartado

Art. 8º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 21 de outubro de 2025.

A blue ink signature of Paulo Maximiano de Souza Junior, the Mayor of Sapopema.

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N.º 1643/2025

LEI N.º 1643/2025

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM REGIME DE COMODATO AUTOMÓVEL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO AÇÃO COMUNITÁRIA SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato a Associação Comunitária Santana do Município de Sapopema/PR, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 79.260.337/0001-98, o seguinte automóvel:

Veículo tipo passageiro automóvel, modelo Onix Plus 1.0 TMT, Marca Chevrolet, Placa UAS 9F83, Renavam 01461081820, Chassi 9BGEA69H0TG114083, Cor Prata.

Parágrafo único. O prazo de vigência do comodato é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, por expresso, mediante aditivo.

Art. 2º: O Comodatário fica obrigado pelo zelo do veículo, e as despesas com manutenção, documentação, abastecimento e seguro serão de responsabilidade do Comodatário.

Art. 3º: A destinação dos objetos descritos no art. 1º será única e exclusivamente para fins de utilização pela Associação Comunitária Santana do Município de Sapopema/PR.

Art. 4º: O objeto do comodato não poderá sair ou serem transferidos sem autorização expressa do Poder Executivo.

Art. 5º: Fica vedado ao comodatário locar, ceder ou transferir o bem a terceiros em qualquer hipótese.

Art. 6º: Fica o Comodante autorizado a vistoriar o bem, visando sua destinação, estado de uso e conservação, sempre que lhe aprouver, podendo, em caso de descumprimento de qualquer artigo desta lei retomar o bem de imediato.

Art. 7º: Todas as responsabilidades e obrigações serão de ajustadas em termo de comodato apartado

Art. 8º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 21 de outubro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C0C758FA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/10/2025. Edição 3390

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>